



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Requerimento nº 120/2021

Excelentíssimo Senhor José Jaime Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina

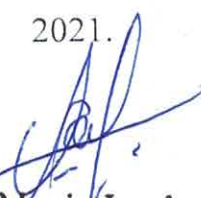
Os Senhores Vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, que as sessões ordinárias que serão realizadas nos dias 22 e 29 de março de 2021, sejam às 18 (dezoito) horas, considerando, que o Decreto Municipal nº 096/2021 e Decreto Estadual nº 7.122/2021, instituem que no período das 20 horas às 5 horas, haja restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e via públicos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de março de
2021.


Ver. Edson Muniz Gonçalves
BUCHECHA

Vereadores:


Ver. Odemir Jacob
BRENO DO ADEMIR CARBURADORES


Ver. José Jaime Paula Silva
MINEIRO


VER. GILTON FAGUNDES
Eduardo Ferreira


Ver. Luciano de Almeida Moraes
VERMELHO


Ver. Rudinei Benedito Esteves
RUDI


Mirian Rodrigues Benomio Montanheiro
VEREADORA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1800

Pág. 1 / 42

S Antº da Platina, quarta-feira, 17 de março de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de S. Antº da Platina.

Lei Municipal nº 1138/2012, de 05 de junho de 2012.

José da Silva Coelho Neto

Prefeito Municipal

Divisão de Informática

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Praça Nossa Senhora, s/nº

CEP: 86430-000

Fone: (43) 3534-8700

Santo Antônio da Platina - PR

Email: diario.oficial@santoantonioplatina.pr.gov.br

Site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito01

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 096/2021

"Dispõe sobre a instituição de medidas imediatas restritivas de caráter obrigatório de prevenção visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 com base no Decreto Estadual nº 7.122/21 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.122/21 que determina a instituição de medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. FICA estabelecido no território do Município de Santo Antônio da Platina, a observância aos regramentos apresentados pelo Decreto Estadual nº 7.122/21 em anexo, que fica fazendo parte da sua redação e que faz referência aos Decretos Estaduais nº 7.020/21 e nº 6.983/21.

Parágrafo único. NÃO SE APLICA ao território do Município de Santo Antônio da Platina as disposições do Inciso I, do Artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.020/21.

Art. 2º. FICA determinado que as atividades comerciais não essenciais, no período compreendido entre os dias 17 de março à 1º de abril de 2021, deverão funcionar, apenas de segunda à sexta-feira, conforme Alvará de Licença, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, respeitando-se as normas já estabelecidas de distanciamento social, higiene e de vigilância sanitária.

Parágrafo único. FICA vedado o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais durante os finais de semana compreendidos pelos dias 20 e 21 e 27 e 28 de março de 2021, conforme Decreto Estadual nº 7.122/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor no dia 17 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 17 de março de 2021.-

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoantonioplatina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1800

Pág. 2 / 42

S Antº da Platina, quarta-feira, 17 de março de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7122

Prorroga até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência das medidas que especifica, previstas no Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021 e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Publicado no Diário Oficial
Nº 10894 de 16/03/21
Republicado no Diário oficial
Nº ____ de ____/____/20

Inserido ao Documento 139977 por Aurelio Augusto Vincent Fontana em: 16/03/2021 18:23. Assinado digitalmente por: Carlos Massa Ratinho Júnior em: 16/03/2021 18:33. Para mais informações acesse: <https://www.eptocorio.pr.gov.br/validarAssinatura> e informe o código: 5645cc82a42ad3b8220e284b8a96075a

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1800

Pág. 3 /42

S Antº da Platina, quarta-feira, 17 de março de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7122

Art. 1º O § 1º do art. 2º do Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021.

Art. 2º O Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021.

Art. 3º O art. 4º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 6.983, de 2021.

Art. 4º O art. 5º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias 13 a 14, 20 a 21 e 27 a 28 de março de 2021, a suspensão do

Inserido ao Documento 139977 por Aurelio Augusto Vincent Fontana em: 16/03/2021 18:23. Assinado digitalmente por: Carlos Massa Ratinho Junior em: 16/03/2021 18:33. Para mais informações acesse: <https://www.eptoccolo.pr.gov.br/api/web/validarAssinatura> e informe o código: 5648cc82ad2ad3b8225e284b8a98075a

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1800

Pág. 4 /42

S Antº da Platina, quarta-feira, 17 de março de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7122

funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 5º O caput do art. 6º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 1º de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

Art. 6º O caput do art. 7º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 1º de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

Inserido ao Documento 139977 por Aurelio Augusto Vincent Fontana em: 16/03/2021 18:23. Assinado digitalmente por: Carlos Massa Ratinho Junior em: 16/03/2021 18:23. Para mais informações acesse: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> e informe o código: 5848cc682ad3b8220e264b8a96075a

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br